



câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 3247, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Escolinha de Futebol Milan e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para custear despesas com material esportivo, viagens para campeonatos e transportes dos alunos carentes da Escolinha de Futebol Milan.

**§1º** Escolinha de Futebol Milan, inscrita no CNPJ Nº 12.992.914/0001-65, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Geral do Município, Projeto Atividade nº. 2.020, Elemento de Despesa nº. 3.3.50.41 – 75 - 001, conforme autorizado pela Lei nº. 3174 de 28 de maio de 2013.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2013.

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

12-11-2013

Maximiliano

Registre-se e publique-se

Otomar Vivian  
Prefeito Municipal.